



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
I N F R A E S T R U T U R A
E L O G Í S T I C A

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
COM COTA PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A-4 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO.

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matr. 199.345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**1. PREÂMBULO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, realizará licitação para com cota **PRINCIPAL e RESERVADA para ME, EPP e MEI**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando _____ as _____ alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Data da sessão: 15 DE MARÇO DE 2021.

Horário: 10H30

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras

UASG: 985867

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Modelo de Proposta de Preços

IV – Modelo Minuta de Contrato

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é aquisição de papel A-4 para atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

2.2 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

3. PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1- O prazo de fornecimento do(s) produto(s) se dará na forma do ANEXO I - Termo de Referência, subitem 7.1.

3.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

3.3- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo acima, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 354.560,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO- II deste Edital.

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando o **Município** utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrá à contada seguinte dotação orçamentária:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.9030 - 05
5.1.2	Fonte de Recurso:	20 - Royalties Estaduais
5.1.3	Programas de Trabalho:	08.002.04.122.0001.2002

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2 Poderão participar desta licitação, **para as cotas principal e reservada**, as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos na participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos:

6.3 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF no sítio www.gov.br/compras.

6.4 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.5 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - **NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS ou EMPRESÁRIOS** que não atendam as seguintes condições:

7.1.1 - **Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar** com a **Administração Estadual** Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8ederal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02;

7.1.2 - **Impedidas de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.1.3 - **Em consórcio de empresas ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.1.4 - **Sociedades empresárias** que estiverem em **concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extra judicial**.

7.1.4.1 - Será **permitida** a participação de empresa em recuperação judicial **com planoderecuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.1.5 - **Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público**, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**);

7.1.6 - **Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público**, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (**Lei da Improbidade Administrativa**);

7.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.

7.1.7.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.1.8 - **Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.1.9 - **Sociedade estrangeira** não autorizada a funcionar no País;

7.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencados.

8. REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art.65,II,d, da Lei 8.666/93.

9. ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do Município de Nova Friburgo-RJ; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1.1 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

9.5.1.2 - Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

9.5.1.3 - Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** e que **sua proposta está em conformidade com** as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.1.4 -**Declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

9.7 - o prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

9.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Nova Friburgo-RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.9 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, **antes da finalização** da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logo marca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

9.10 - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

10.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - III deste edital.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4 – Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.5.1 – Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.7 – Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

12.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.9 – As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.9.1 – As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.10 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.11 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.13 - Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances, ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

12.13.1 - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

13.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nova Friburgo para orientar sua decisão.

13.7 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.8 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

13.10 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.11- Antes da adjudicação, o Setor de Almoxarifado Central poderá, se julgar necessário, solicitar amostra (s) do (s) produtos ofertados, a fim de garantir sua qualidade;

13.12 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;

13.13 - O prazo para apresentação da (s) amostra (s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;

13.14 - A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

13.15 - A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

14.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 9 deste edital.

14.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

14.4 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.5 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.6 - Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

14.6.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

14.6.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.6.3 - Cadastro de empresas penalizadas pelo TCE-RJ.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

15.3.1 - Deverá apresentar cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante (15.3).

15.4 - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.5 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.3 Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

16.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

16.6 Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

16.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

18. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

18.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

18.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

18.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

18.4.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado. Caso o capital social seja inferior a 10% do valor contratado, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial contendo todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.

18.5 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

18.5.1 - As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos cartórios distribuidores existem na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.6 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS. As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19- RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

19.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

21.2 Comete infração administrativa:

21.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2.2. Apresentar documentação falsa;

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

21.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.5. Não manter a proposta;

21.2.6. Cometer fraude fiscal;

21.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa

21.4.2.1. Compensatória no percentual de até 5% (cinco) por cento, calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

21.4.2.2. Compensatória no percentual de até 5% (cinco) por cento do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

21.4.2.3. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio) por cento, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez) por cento, ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.4.2.4. Moratória no percentual de 5% (cinco) por cento, calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.4.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos restantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

21.4.2.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

21.4.2.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.4.2.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

21. INSTRUMENTO DE AJUSTE

21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhido pela Administração com justificativas apresentadas.

21.4. Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.5. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o produto empenhado, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo-RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. Os produtos/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

22.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

22.4. Os produtos e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

22.6. O recebimento definitivo do objeto será efetuado no **Almoxarifado Central da Prefeitura** - Localizado na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - no horário de 09h00 as 14h00, de segunda a sexta - feira, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente a assinatura do contrato.

22.7. O aceite/aprovação do produto pelo **Município de Nova Friburgo** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

24.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

24.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

24.1.3. FGTS;

24.1.4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

24.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

24.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

23.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

23.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.4. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Almoxarifado Central da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.5. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, CNPJ/MF nº 28.606.630/0001-23 e endereçadas à Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo/RJ.

23.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

23.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo) por cento a título de multa, além de 0,033% (trinta e três mil décimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular do respectivo Ordenador de Despesas.

23.9. Caso o Município de Nova Friburgo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço pregaoeletronico.friburgo@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

24.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitado do objeto licitado.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e sim a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

24.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico licitacaopmnf@gmail.com, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

24.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

24.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345

- 24.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br ou www.gov.br/compras.
- 24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.12. O Município Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 26 de fevereiro de 2021.

Danny Dias Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula nº 199.345